

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ENTIDADE: Município de Pirai

ESTADO: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Secretaria Municipal de Assisntencia Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Fundo de Previdência Social do Município.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°s. 11600, 13093, 13087, 17963, 18053, 18081, 18161, 18203, 18222, 18223, 14225, 18264, 18290, 18634, 19041, 19300 e 730/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Alexandre Gaudencio Machado

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025.

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRONICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/05/2025 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/05/2025 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 28/05/2025 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos dos

Processos Administrativos n°s 11600, 13093, 13087, 17963, 18053, 18081, 18161, 18203, 18222, 18223, 14225, 18264, 18290, 18634, 19041, 19300 e 730/2024, torna público que, será realizada licitação, com participação AMPLA CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR DESCONTO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitações/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico é Registro de Preços para eventual prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, para atender a frota de veículos leves, microônibus (Van), caminhões e ônibus do município, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo estimado que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **RS 3.410.000,00** (Tres milhões, quatrocentos e dez mil reais).

- 3.1.1. Para prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças (lote 1 – veículos leves), o valor anual estimado e de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais).
- 3.1.2. Para prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças (lote 2 – microônibus (Van)), o valor anual estimado é de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).
- 3.1.3. Para prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças (lote 3 - caminhões) o valor anual estimado e de R\$ 1.820.000,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte mil reais).
- 3.1.4. Para prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças (lote 4 - onibus) o valor anual estimado é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
- 3.1.5. Percentual mínimo de desconto:

Lote	Veículos leves		
	Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto
1	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças	10%

Lote	Microonibus e Van		
	Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto
2	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças	10%

Lote	Caminhões		
	Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto
3	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças	10%

Lote	Onibus		
	Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto
4	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças	10%

3.1.6. Os descontos a ser ofertado pela licitante, incidirá sobre o fornecimento de peças, acessórios, componentes e bem como sobra a mão de obra referente a prestação de serviços.

3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes na contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substituí-los.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Empresa que estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

5.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.novobmnet.com.br para sua correta utilização;

5.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

5.4. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

5.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

5.6. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração

do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Pirai, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

- 5.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Pirai, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
 - 5.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 5.8.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
 - 5.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - 5.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do do órgão, entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobmmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o percentual de desconto ofertado em cada lote para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução dos serviços/fornecimento de peças, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;
- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

- 7.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.
- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;
- 8.1.1. O número do lote e o percentual de desconto ofertado para cada item do lote;
- 8.1.2. As condições de execução e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br;

- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,01%, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances superiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances inferiores ao lance melhor classificado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.9. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.10. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.14. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.15. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.17. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.18. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 12.4.1. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)
- 12.5. A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 12.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos descontos mínimos estabelecidos para cada item do lote para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade dos descontos das propostas será(ão) considerado(s) o(s) descontos mínimos(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) desconto(s) seja(m) inferior(es) ao(s) estabelecido(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 13.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.4.3. apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem abaixo do desconto mínimo estabelecido para a contratação;
 - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos descontos readequados ao vencedor e observando o limite mínimo de descontos estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do desconto final em relação ao estimado para a contratação, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do desconto final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do

valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022;

- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
- 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 13.14. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

- 14.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 15.1.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ/MF
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 17.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

17.3.1.1. O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;

17.3.1.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os termos de abertura e de encerramento conforme exigidos na lei;

17.3.1.2.1. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

17.3.1.2.2. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

17.3.1.2.3. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

17.3.1.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

17.3.1.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis por período contábil, extraídos dos últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

17.3.1.4.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo

17.3.1.4.2. Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo

17.3.1.4.3. Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

Prazo

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

17.3.1.4.4. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

17.3.1.4.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

17.3.1.4.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

18.1.2. Prova de capacidade técnica operacional da licitante, mediante documento que comprove o endereço da Oficina, que deve estar localizada a uma distância de até 20Km da Garagem da Prefeitura, localizada na Rua Bolhões de Carvalho, 465 – Casa Amarela – Pirai/RJ, justificada em razão do princípio da

economicidade, tendo em vista o custo de deslocamento dos veículos até o local da execução do serviço, que poderá acarretar em despesas não previstas, como guincho para reboque, dentre outras, bem como, o deslocamento dos fiscais de contrato para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA.

- 18.1.3. Caso não haja concorrente que atenda à exigência da cláusula 18.1.2, será classificada a proposta mais vantajosa, desde que a empresa atenda o item 5.1.6 do Termo de Referência.
- 18.2. Licença de Operação emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente ou correlatas, do Município de domicílio Fiscal da licitante

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO 03 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. A Administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualizada se o prazo de validade estiver expirado.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.
- 20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.
- 20.7. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO DE PIRAI convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;

- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.1.1 Os serviços objeto deste edital deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição.

23.1.2 O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital.

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.2.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas

23.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo

23.2.3 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado no 30º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada os serviços efetivamente realizados, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 24.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 24.4 Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

25 DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 25.1.1 Advertência;
 - 25.1.2 Multa;
 - 25.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 25.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2 Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 25.2.1 declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

- 25.2.2 venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
- 25.2.3 afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.2.4 devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 25.2.5 patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
- 25.2.6 deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
- 25.2.7 não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.2.7.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 25.2.7.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.2.8 não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.2.10 apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.2.11 fraude a licitação;
- 25.2.12 comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.2.12.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.2.12.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.2.12.4 venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- 25.2.12.5 crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6 obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3 Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
- 25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4 os danos para a Administração;
 - 25.3.5 a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6 a consumação ou não da infração;
 - 25.3.7 o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 25.3.8 o efeito negativo produzido pela infração;
 - 25.3.9 a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 25.3.10 a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.6 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7 Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 25.8 Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 25.9.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;
- 25.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11 Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Pirai;

- 25.18 As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1 Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmpirai@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 26.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 26.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.novobmnet.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 27.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7 O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitações/> e www.novobmnet.com.br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10 Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

28 DOS ANEXOS

- 28.1 Integram este edital os seguintes anexos
- I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Ata de Registro de Preços
 - IV. Cadastro de Reserva
 - V. Minuta de Contrato

Pirai, 12 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços por empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de **veículos** leves, microônibus (Van), caminhões e onibus do município, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

1.3.1 Veículos pertencentes à frota das Unidades Administrativas:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO (PATRIMÔNIO)								
Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
1	74229	VW / NOVA SAVEIRO	1214792283	GAS / ALC	2019/2019	Branca	LUK5B37	R\$ 61.948,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA								
Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
2	74267	VW.NOVA SAVEIRO RB MBVS	1220054531	ALCOOL / GASOL.	2019/2020	Branca	RKN0B30	R\$ 57.170,00
3	74265	VW / GOL 1.6 L MB5	1220050307	ALCOOL / GASOL.	2019/2020	Branca	RKT0C41	R\$ 50.185,00
4	77472	I/M.BENZ 416 CDI SPRINTER C	1337130645	DIESEL	2022/2022	Branca	LVE8D51	R\$ 241.290,00
5	79879	AMAROCK V6 CONFORT	1377983878	DIESEL	2023/2023	Branca	SRD0J65	R\$ 200.926,00

6		I/M.BENZ 517 SPRINTER C	1420839486	DIESEL	2024/2025	Branca	TUA0B93	R\$ 231.105,00
---	--	----------------------------	------------	--------	-----------	--------	---------	-------------------

SEC. MUN. CULTURA

Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
7	58136	VW / PARATI 1.6	258169850	ALCOOL / GASOL.	2010/2011	Branca	KNY1727	R\$ 34.178,00
8	77647	VW/ POLO	1344498091	ALCO/GASOL	2023/2023	Branca	RJU9J05	R\$ 72.474,00
9	1829C	JETTA	1059969758	ALCOOL / GASOL	2024	Preta	LSD7187	R\$ 67.744,00
10	79886	SAVEIRO CS RB MF	1377997208	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRU5E78	R\$ 91.118,00

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
11	74971	VW / GOL 1.6	1240991387	GASOLINA	2020 / 2021	Branca	RKN1E94	R\$ 53.430,00
12	79891	POLO TRACK MA	1378857825	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRB6F45	R\$ 74.044,00

SEC. MUN. ESPORTE

Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
13	79882	SAVEIRO CD RB MF	1378048862	ALCOLL / GASOL	2023/2024	Branca	SRH6A30	R\$ 89.170,00
14	79884	POLO TRACK MA	1378858392	ALCOOL / GASOL	2023/2024	Branca	SRG6H06	R\$ 74.044,00

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
15	64985	VW / KOMBI	594549868	ALCOOL / GASOL.	2013/2014	Branca	LLY6840	R\$ 49.995,00
16	64988	VW / 15.190 EOD E.HD ORE - ONIBUS - 43 PAS	593261453	O DIESEL COMUM	2013/2013	Amarela	LLY8757	R\$ 219.699,00

17	63375	VW / 15.190 EOD E.HD ORE - ONIBUS - 48 PAS	489364632	O DIESEL COMUM	2012/2012	Amarela	LLT2493	R\$ 213.998,00
18	63374	VW / 15.190 EOD E.HD ORE - ONIBUS - 48 PAS	489366589	O DIESEL COMUM	2012/2012	Amarela	LLT2494	R\$ 213.998,00
19	65638	IVECO / CITYCLASS 70 C17	992081262	DIESEL	2013/2013	Amarela	LLZ4122	R\$ 84.904,00
20	48874	VW / GOL 1.0 GIV	162980132	ALCOOL / GASOL.	2009/2010	Branca	LKY8189	R\$ 20.522,00
21	48521	VW / MASCA GRANMINI - ONIBUS	116715367	O DIESEL COMUM	2008/2009	Branca	LKU2486	Não localizado na Fipe
22	48522	VW / MASCA GRANMINI - ONIBUS	116715820	O DIESEL COMUM	2008/2009	Branca	LKU2488	Não localizado na Fipe
23	63414	VW / GOLPATRULHEIRO 1.6	980737508	GAS / ALC	2008/2009	Branca	LPG1995	R\$ 26.550,00
24	LPQ5 740	VW / 15.190 EOD ESCOLAR HD - ONIBUS	227043758	O DIESEL COMUM	2010/2010	Amarela	LPQ5740	Não localizado na Fipe
25	66353	IVECO / CITYCLASS 70 C17	596304633	O DIESEL COMUM	2013/2014	Amarela	LSP5661	R\$ 91.516,00
26	42097	M.BENZ / 313 CDI SPRINTER - MICROONIBUS	897773632	O DIESEL COMUM	2006/2006	Branca	LSH1720	R\$ 64.492,00
27	74010	VW / GOL 1.0L MC4	1201692935	GAS / ALC	2019/2020	Branca	LMZ4F15	R\$ 47.100,00
28	64987	VW / KOMBI	593266390	ALCOOL / GASOL.	2013/2013	Branca	KPR7H74	R\$ 46.231,00
29	65639	IVECO / CITYCLASS 70 C17	993296033	O DIESEL	2013/2013	Amarela	KPV8335	R\$ 84.904,00
30	43512	VW / PARATI 1.6	921139640	ALCOOL / GASOL.	2007/2007	Branca	KUS7532	R\$ 30.961,00
31	62345	M.BENZ / 313 CDI SPRINTER	463641000	O DIESEL COMUM	2011/2012	Branca	KVX5058	R\$ 107.889,00
32	66352	VW/15.190 EOD E. HD ORE- ONIBUS	593323793	O DIESEL COMUM	2013/2014	Amarela	KWE8122	R\$ 207.129,00
33	58121	VW/ GOL 1.6	254458165	ALCO/G ASOL	2010/2011	Branca	KYV 6218	R\$ 27.589,00
34	74766	RENAULT / M REVESCAP L3H2	1239393307	DIESEL	2020/2021	Branca	RIU1G85	R\$ 202.682,00
35	74767	RENAULT / M REVESCAP L3H2	1241606312	DIESEL	2019/2020	Branca	RKB1F52	R\$ 197.738,00
36	66216	M. BENZ / OF 1519 R. ORE - onibus	716792680	O DIESEL COMUM	2013/2014	Amarela	KWG7558	Não localizado na Fipe

37	64986	VW / KOMBI	593274164	ALCOOL / GASOL.	2013/2014	Branca	KZB7393	R\$ 49.995,00
38	76548	VW/ NEOBUS THUNDER E	1277684534	DIESEL	2021/2021	Amarela	RKV5C63	R\$ 327.771,00
39	79887	POLO TRACK MA	1378797350	ALCOOL / GASOL	2023/2024	Branca	SRB6D97	R\$ 74.044,00
40	80162	VW/ NEOBUS 8.180E	1411433545	DIESEL	2024/2025	AMARELA	SRY5B71	Não localizado na Fipe

SEC. MUN. DE FAZENDA

Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
41	80188	VW/ POLO MA	1410660777	ALCOOL / GASOL	2024/2025	Branca	SRX8F48	R\$ 81.312,00
42	79880	VW / POLO MA	1378789455	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRC0H89	R\$ 75.764,00

SEC. MUN. DE GOVERNO

Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
43	57170	VW / JETTA	229255990	GASOLINA	2010/2010	Preta	LLF7182	R\$ 42.598,00
44	301374	VW/ GOL	1016553983	ALCOOL / GASOL	2014/2015	Branca	KQQ9361	R\$ 37.424,00
45	79883	SAVEIRO CD RB MF	1377837995	ALCOOL / GASOL	2023/2024	Branca	SRH5J48	R\$ 89.170,00
46	79888	VW / POLO MA	1378788076	ALCOLL / GASOL	2023/2024	Branca	SRP6D25	R\$ 75.764,00

SEC. MUN. DE OBRAS

Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
47	58297	VW / GOL 1.6	272014559	ALCOOL / GASOL.	2010/2011	Branca	LLI7182	R\$ 27.191,00
48	61003	VW / SAVEIRO 1.6 CS	326348298	ALCOOL / GASOL.	2011/2011	Branca	KVR4662	R\$ 37.798,00
49	74929	VW/ GOL	1240985476	ALCOOL / GASOL.	2020/2021	Branca	RJD1E33	R\$ 53.430,00

50	75063	VW / NOVA SAVEIRO RB MBVS	1246651570	ALCOOL / GASOL.	2020/2021	Branca	RJY1H64	R\$ 67.361,00
51	76489	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	1270890872	ALCOOL / GASOL.	2021/2022	Branca	RKI4D60	R\$ 71.323,00
52	79889	POLO TRACK MA	1378852211	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRB6F32	R\$ 74.044,00
53	79885	SAVEIRO CD RB MF	1377852544	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRB4E30	R\$ 89.170,00
54		MITISUBISHI L200 – 2.5 SPORT 4X4	323042120	DIESIL	2011/2011	Branca	LPV5198	R\$ 54.224,00

SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
55	66512	CHEV / SPIN 1.8 L MT LT	1014229798	ALCOOL / GASOL.	2014/2014	Branca	LMB8352	R\$ 39.246,00
56	73525	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	1159785942	ALCOOL / GASOL.	2018/2019	Branca	PBL2E36	R\$ 52.382,00
57	75011	VW / NOVA SAVEIRO RB MBVD - CAB DUPLA 1.6	1246657640	ALCOOL / GASOL.	2020/2021	Branca	RIY2A75	R\$ 67.361,00
58	75012	VW / AMAROK CD 4X4 COMF - CAB DUPLA	1246667735	ALCOOL / GASOL.	2020/2020	Branca	RJV2A72	R\$ 130.725,00
59	77403	I / FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – 4P	1302391680	ALCO/GASOL	2022/2022	Branca	RJM7B53	R\$ 69.537,00
60	77658	VW/ POLO	1344508410	ALCO/GASOL	2023/2023	Branca	RKE9H55	R\$ 72.474,00
61		I / NISSAN VERSA SENSE CVT	1382254498	ALCO/GASOL	2023/2024	Branca	SRI7C11	R\$ 92.576,00
62	79077	VW/ / SAVEIRO CD RB MPI	1358815159	ALCO/GASOL	2023/2023	Branca	SRJ1I72	R\$ 78.933,00

SEC. MUN. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
63	62346	VW / GOL 1.6	463233603	ALCOOL / GASOL.	2012/2013	Branca	LLQ9G75	R\$ 33.813,00

65	74969	VW / SAVEIRO	1241004150	ALCOOL / GASOL.	2020 / 2021	Branca	RJ01E5 1	R\$ 67.361,00
66	79878	SAVEIRO CD RB MF	1377840660	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRM6C1 4	R\$ 89.170,00
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	VALOR TAB. FIPE MARÇO
67	61001	VW / KOMBI - CAMIONETA	324256779	ALCOOL / GASOL.	2011/2011	Branca	LLM1411	R\$ 38.015,00
68	25487	VW / SAVEIRO 1.6 - CAMINHONETE	805393307	GASOLINA	2003/2003	Branca	LOR6955	R\$ 29.133,00
69	61000	VW / SAVEIRO 1.6 CS	324256841	ALCOOL / GASOL.	2011/2011	Branca	LLM1419	R\$ 37.798,00
70	48439	VW / SAVEIRO 1.6 - CAMINHONETE	133950654	ALCOOL / GASOL.	2009/2009	Preta	LRP2683	R\$ 32.354,00
71	48806	VW / SAVEIRO 1.6	151317666	ALCOOL / GASOL.	2009/2010	Branca	LSN3020	R\$ 33.667,00
72	43509	VW / GOL 1.6 POWER	921137524	ALCOOL / GASOL.	2007/2007	Branca	LKJ6710	R\$ 23.387,00
73	36438	VW/ GOL	879115475	ALCO/GASOL	2010/2010	Branca	LRZ1530	R\$ 16.900,00
74	63411	VW / GOL 1.6	164281886	GAS / ALC	2009/2010	Branca	LPL4354	R\$ 18.445,00
75	15025	M.BENZ / 710 - CAMINHÃO CAR ABERTA	691201919	O DIESEL COMUM	1997/1997	Branca	KOR1C43	R\$ 70.181,00
76	65637	M.BENZ / ATRON 2729K 6X4 - CAMINHÃO BASCULANTE	589333879	DIESEL S10	2013/2013	Branca	KPU3I09	R\$ 163.683,00
77	15013	M.BENZ / L 1113 - CAMINHÃO CAR ABERTA	320775844	O DIESEL COMUM	1972/1972	Azul	KTP5E94	Não localizado na Fipe
78	15012	M.BENZ / LK 1313 - CAMINHÃO TANQUE	320775879	O DIESEL COMUM	1984/1984	Azul	KUJ5E89	Não localizado na Fipe
79	61002	VW / KOMBI - CAMIONETA	324270356	ALCOOL / GASOL.	2011/2011	Branca	KVL5554	R\$ 38.015,00
80	65636	M.BENZ / ATRON 2729K 6X4 - CAMINHÃO BASCULANTE	589332910	DIESEL S10	2013/2013	Branca	KWE6D11	R\$ 163.683,00
81	66354	M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4CAMINHÃO BASCULANTE	993309305	DIESEL S10	2013/2013	Branca	KXR 8A22	R\$ 163.683,00
82	61418	M.BENZ / 1718 - CAMINHÃO BASCULANTE	338955739	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LPX9I56	R\$ 174.139,00

83	61417	M.BENZ / 1718 - CAMINHAO BASCULANTE	338954503	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LLN7H47	R\$ 174.139,00
84	61416	M.BENZ / 2726 K6 X 4 - CAMINHAO BASCULANTE	338586334	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LRB3412	R\$ 262.112,00
85	61411	M.BENZ / 2726 K6 X 4 - CAMINHAO BASCULANTE	338708863	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LPX9D54	R\$ 262.112,00
86	61420	M.BENZ / 710 - CAMINHÃO CARROC. ABERTA com suplemento	342798472	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	KOW1I53	R\$ 138.138,00
87	44860	VW / KOMBI - CAMINHONETE	921136510	ALCOOL / GASOL.	2007/2007	Branca	KWG1522	R\$ 26.752,00
88	KAZR 5000	VW/ GOL	876114605	ALCO/G ASOL	2006/2006	BRANCA	KZR5000	R\$ 16.900,00
89	73277	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	1178525667	ALCO/G ASOL	2018/2019	Branca	LTO4D78	R\$ 54.652,00
90	66454	VW. 11.140/86 - CAMINHÃO TANQUE	318139359	O DIESEL COMUM	1990	vermelha	LHZ 3624	Não localizado na Fipe
91	74114	I / M. BENZ / CAMINHÃO -CARROCERIA ABERTA 415 CDI SPRINTER C	1208454665	DIESEL	2019/2019	Branca	LUB9J49	R\$ 170.458,00
92	77728	I / M. BENZ / CAMINHÃO -CARROCERIA ABERTA 416 CDI SPRINTER C	1348711334	DIESEL	2022/2022	Branca	LUC7J11	R\$ 241.290,00
93	30302 1SAÚDE	VW/ GOL 1.6L MB5	1169492654	GAS / ALC	2018/2019	Branca	LMP2H18	R\$ 48.440,00
94	LPC72 93	VW / SAVEIRO	949355780	ALCO/G ASOL	2008/2008	BRANCA	LPC7293	R\$ 40.536,00
95	LRP 5849	PEUGEOT / BOXER	998150800	DIESEL	2013/2014	VERDE	LRP5849	R\$ 114.619,00
96	77265	I / M. BENZ / CAMINHÃO -CARROCERIA ABERTA 416 CDI SPRINTER C	1304253314	DIESEL	2021/2022	BRANCA	RKJ7B71	R\$ 241.290,00
97	77264	I / M. BENZ / CAMINHÃO -CARROCERIA ABERTA 416 CDI SPRINTER C	1304247039	DIESEL	2021/2022	BRANCA	RKF6J30	R\$ 241.290,00
98	77856	VW / POLO TRACK MA	1353693098	GAS / ALC	2023/2023	BRANCA	SQV5A37	R\$ 72.203,00
99	77857	VW / SAVEIRO CS RB MPO	1354096140	GAS / ALC	2023/2023	BRANCA	SQV5D01	R\$ 70.258,00

SEC. MUN. MEIO AMBIENTE								
Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	DPVAT
100	43513	VW / PARATI 1.6	921138288	ALCOOL / GASOL.	2007/2007	Branca	KMT5C70	R\$ 26.680,00
101	56797	MITSUBISHI MMC / L200 4X4 GL - CAMINHONETE ABERTA - CD	190157992	O DIESEL COMUM	2009/2010	Branca	LLB2I29	R\$ 52.843,00
102	71659	CAMINHÃO / CAR. FECHADA M.BENZ/ACCELO 1016	1104514203	DIESEL	2016/2016	Branca	LMK2245	R\$ 250.410,00
103	68401	M. BENZ / ATRON 1719 - CAMINHÃO MEC OPERAC.	1037378480	DIESEL	2014/2014	Branca	LRU5D25	R\$ 235.228,00
104	72554	FORD/CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (Baú) C/ SUP.	1139313980	DIESEL	2017/2018	Branca	LSQ2565	R\$ 232.271,00
105	65562	RENAULT / LOGAN EXP 1.6	478820933	ALCOOL / GASOL.	2012/2012	Branca	KOW9G27	R\$ 23.563,00
106	48776	M.BENZ / 1718 - CAMINHÃO BASCULANTE	148008526	O DIESEL COMUM	2009/2009	Branca	LKX5G61	R\$ 154.528,00
107	61700	FIAT / STRADA ADVENTURE FLEX	330107810	ALCOOL / GASOL.	2011/2012	Branca	KOL4H61	R\$ 42.365,00
108	48775	M.BENZ / 1718 - CAMINHÃO MEC OPERAC	143002988	O DIESEL COMUM	2009/2009	Branca	KOQ1J00	R\$ 156.500,00
109	48774	M.BENZ / 1718 - CAMINHÃO MEC OPERAC	142979414	O DIESEL COMUM	2009/2009	Branca	LKW8I44	R\$ 154.528,00
110	61419	M.BENZ / 710 - CAMINHÃO CARROC. ABERTA	342803115	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LLO0J63	R\$ 138.138,00
111	74240	M. BENZ / ATEGO 1729 CL	1214181454	O DIESEL COMUM	2019/2019	Branca	LUM3J18	R\$ 286.895,00
112	61027	M.BENZ / 1718 - CAMINHÃO MEC OPERAC	338947612	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LPX9I48	R\$ 174.063,00
113	77730	M. BENZ / ACCELO 815 CE	1348515977	DIESEL	2022/2023	Branca	LUE9F81	R\$ 315.854,00
114	74115	I / M. BENZ / CAMINHÃO -CARROCERIA ABERTA 415 CDI SPRINTER C	1208454673	DIESEL	2019/2019	Branca	LUM2B52	R\$ 181.066,00
115	LOI0409	CAMIONETE S.10 GM 2.8	7924500600	DIESEL	2002	Branca	LOI0E09	R\$ 57.772,00
116	LQC3341	I / M.BENZ 313 CDI SPRINTERM	403145996	DIESEL	2011/2011	Branca	LQC3341	R\$ 107.889,00
117	77527	CAMINHÃO ATEGO 1726 MERCEDES BENZ	1331176813	DIESEL	2022/2022	BRANCA	RVW3H93	R\$ 345.716,00

118	77815	I / TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	1352929179	DIESEL	2022/2023	BRANC A	RIW8E21	R\$ 178.286,00
119	79890	POLO TRACK MA	1378794521	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRP6D27	R\$ 74.044,00
120	77263	I / M. BENZ / CAMINHÃO -CARROCERIA ABERTA 416 CDI SPRINTER C	1304252920	DIESEL	2021/2022	BRANC A	RKJ7B72	R\$ 241.290,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO								
Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	DPVAT
121	79124	TOYOTA HILUX CDSL4X4	1364191536	DIESEL	2023/2023	Branca	RYM1I94	R\$ 190.212,00
122	79881	SAVEIRO CD RB MF	1377958636	ALCOOL /GASOL	2023/2024	Branca	SRI6B14	R\$ 89.170,00
123		Gol	00463233603	ALCOOL /GASOL	2012/2013	Branco	LLQ9G75	R\$ 34.231,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA								
Item	PAT.	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa	DPVAT
124	827	I / VW JETTA CL AF	1126513692	GASOLINA	2017/2017	PRETA	LML7396	R\$ 79.571,00

- A)** Atualmente a frota de veículos da Prefeitura de Pirai é composta pelos veículos conforme acima mencionado, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.
- B)** No caso de veículos novos em período de garantia, a manutenção deverá ser realizada na concessionária do fabricante da região.

1.3.2 ESTIMATIVA DE GASTOS COM MANUTENÇÃO, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS:

VEÍCULOS LEVES	
SECRETARIAS	VALORES ESTIMADO
Secretaria de Administração	15.000,00
Secretaria de Agricultura	60.000,00
Secretaria de Cultura	40.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	15.000,00
Secretaria de Esporte	15.000,00

Secretaria de Educação	110.000,00
Secretaria de Fazenda	20.000,00
Secretaria de Governo	100.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	60.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	65.000,00
Secretaria de Ciencia e Tecnologia	40.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	250.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	100.000,00
Secretaria de Transporte e Trânsito	40.000,00
Fundo de Previdencia Social do Município	40.000,00
TOTAL GERAL	970.000,00

MICROONIBUS (VAN)	
SECRETARIAS	VALORES ESTIMADO
Secretaria de Educação	120.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	250.000,00
TOTAL GERAL	370.000,00

CAMINHÕES	
SECRETARIAS	VALORES ESTIMADO
Secretaria de Agricultura	20.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	800.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	1.000.000,00
TOTAL GERAL	1.820.000,00

ONIBUS	
SECRETARIAS	VALORES ESTIMADO
Secretaria de Educação	250.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00

TOTAL GERAL	3.410.000,00
--------------------	---------------------

1.3.3. CATEGORIA DOS VEÍCULOS

VEÍCULOS LEVES						
Item	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa
001	VW / NOVA SAVEIRO	1214792283	GAS / ALC	2019/2019	Branca	LUK5B37
002	VW.NOVA SAVEIRO RB MBVS	1220054531	ALCOOL / GASOL.	2019/2020	Branca	RKN0B30
003	VW / GOL 1.6 L MB5	1220050307	ALCOOL / GASOL.	2019/2020	Branca	RKT0C41
004	I/M.BENZ 416 CDI SPRINTER C	1337130645	DIESEL	2022/2022	Branca	LVE8D51
005	AMAROCK V6 CONFORT	1377983878	DIESEL	2023/2023	Branca	SRD0J65
006	VW / PARATI 1.6	258169850	ALCOOL / GASOL.	2010/2011	Branca	KNY1727
007	VW/ POLO	1344498091	ALCO/GASOL	2023/2023	Branca	RJU9J05
008	JETTA	1059969758	ALCOOL / GASOL	2024	Preta	LSD7I87
009	SAVEIRO CS RB MF	1377997208	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRU5E78
010	VW / GOL 1.6	1240991387	GASOLINA	2020 / 2021	Branca	RKN1E94
011	POLO TRACK MA	1378857825	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRB6F45
012	SAVEIRO CD RB MF	1378048862	ALCOLL / GASOL	2023/2024	Branca	SRH6A30
013	POLO TRACK MA	1378858392	ALCOOL / GASOL	2023/2024	Branca	SRG6H06
014	VW / KOMBI	594549868	ALCOOL / GASOL.	2013/2014	Branca	LLY6840
015	VW / GOL 1.0 GIV	162980132	ALCOOL / GASOL.	2009/2010	Branca	LKY8189
016	VW / GOLPATRULHEIRO 1.6	980737508	GAS / ALC	2008/2009	Branca	LPG1995
017	VW / GOL 1.0L MC4	1201692935	GAS / ALC	2019/2020	Branca	LMZ4F15
018	VW / KOMBI	593266390	ALCOOL / GASOL.	2013/2013	Branca	KPR7H74
019	VW / PARATI 1.6	921139640	ALCOOL / GASOL.	2007/2007	Branca	KUS7532
020	VW/ GOL 1.6	254458165	ALCO/GASOL	2010/2011	Branca	KYV 6218
021	VW / KOMBI	593274164	ALCOOL / GASOL.	2013/2014	Branca	KZB7393
022	POLO TRACK MA	1378797350	ALCOOL / GASOL	2023/2024	Branca	SRB6D97
023	VW/ NEOBUS 8.180E	1411433545	DIESEL	2024/2025	AMARELA	SRY5B71
024	VW/ POLO MA	1410660777	ALCOOL / GASOL	2024/2025	Branca	SRX8F48
025	VW / POLO MA	1378789455	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRC0H89
026	VW / JETTA	229255990	GASOLINA	2010/2010	Preta	LLF7182

027	VW/ GOL	1016553983	ALCOOL / GASOL	2014/2015	Branca	KQQ9361
028	SAVEIRO CD RB MF	1377837995	ALCOOL / GASOL	2023/2024	Branca	SRH5J48
029	VW / POLO MA	1378788076	ALCOLL / GASOL	2023/2024	Branca	SRP6D25
030	VW / GOL 1.6	272014559	ALCOOL / GASOL.	2010/2011	Branca	LLI7182
031	VW / SAVEIRO 1.6 CS	326348298	ALCOOL / GASOL.	2011/2011	Branca	KVR4662
032	VW/ GOL	1240985476	ALCOOL / GASOL.	2020/2021	Branca	RJD1E33
033	VW / NOVA SAVEIRO RB MBVS	1246651570	ALCOOL / GASOL.	2020/2021	Branca	RJY1H64
034	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	1270890872	ALCOOL / GASOL.	2021/2022	Branca	RK14D60
035	POLO TRACK MA	1378852211	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRB6F32
036	SAVEIRO CD RB MF	1377852544	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRB4E30
037	MITISUBISHI L200 – 2.5 SPORT 4X4	323042120	DIESIL	2011/2011	Branca	LPV 5198
038	CHEV / SPIN 1.8 L MT LT	1014229798	ALCOOL / GASOL.	2014/2014	Branca	LMB8352
039	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	1159785942	ALCOOL / GASOL.	2018/2019	Branca	PBL2E36
040	VW / NOVA SAVEIRO RB MBVD - CAB DUPLA 1.6	1246657640	ALCOOL / GASOL.	2020/2021	Branca	RIY2A75
041	VW / AMAROK CD 4X4 COMF - CAB DUPLA	1246667735	ALCOOL / GASOL.	2020/2020	Branca	RJV2A72
042	I / FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – 4P	1302391680	ALCO/GASOL	2022/2022	Branca	RJM7B53
043	VW/ POLO	1344508410	ALCO/GASOL	2023/2023	Branca	RKE9H55
044	I / NISSAN VERSA SENSE CVT	1382254498	ALCO/GASOL	2023/2024	Branca	SRI7C11
045	VW// SAVEIRO CD RB MPI	1358815159	ALCO/GASOL	2023/2023	Branca	SRJ1I72
046	VW / GOL 1.6	463233603	ALCOOL / GASOL.	2012/2013	Branca	LLQ9G75
047	VW / SAVEIRO	1241004150	ALCOOL / GASOL.	2020 / 2021	Branca	RJ01E51
048	SAVEIRO CD RB MF	1377840660	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRM6C14
049	VW / KOMBI - CAMIONETA	324256779	ALCOOL / GASOL.	2011/2011	Branca	LLM1411
050	VW / SAVEIRO 1.6 - CAMINHONETE	805393307	GASOLINA	2003/2003	Branca	LOR6955
051	VW / SAVEIRO 1.6 CS	324256841	ALCOOL / GASOL.	2011/2011	Branca	LLM1419

052	VW / SAVEIRO 1.6 - CAMINHONETE	133950654	ALCOOL / GASOL.	2009/2009	Preta	LRP2683
053	VW / SAVEIRO 1.6	151317666	ALCOOL / GASOL.	2009/2010	Branca	LSN3020
054	VW / GOL 1.6 POWER	921137524	ALCOOL / GASOL.	2007/2007	Branca	LKJ6710
055	VW/ GOL	879115475	ALCO/GASOL	2010/2010	Branca	LRZ1530
056	VW / GOL 1.6	164281886	GAS / ALC	2009/2010	Branca	LPL4354
057	VW / KOMBI - CAMIONETA	324270356	ALCOOL / GASOL.	2011/2011	Branca	KVL5554
058	VW / KOMBI - CAMINHONETE	921136510	ALCOOL / GASOL.	2007/2007	Branca	KWG1522
059	VW/ GOL	876114605	ALCO/GASOL	2006/2006	BRANCA	KZR5000
060	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	1178525667	ALCO/GASOL	2018/2019	Branca	LTO4D78
061	VW/ GOL 1.6L MB5	1169492654	GAS / ALC	2018/2019	Branca	LMP2H18
062	VW// SAVEIRO	949355780	ALCO/GASOL	2008/2008	BRANCA	LPC7293
063	VW / POLO TRACK MA	1353693098	GAS / ALC	2023/2023	BRANCA	SQV5A37
064	VW / SAVEIRO CS RB MPO	1354096140	GAS / ALC	2023/2023	BRANCA	SQV5D01
065	VW / PARATI 1.6	921138288	ALCOOL / GASOL.	2007/2007	Branca	KMT5C70
066	MITSUBISHI MMC / L200 4X4 GL - CAMINHONETE ABERTA - CD	190157992	O DIESEL COMUM	2009/2010	Branca	LLB2I29
067	RENAULT / LOGAN EXP 1.6	478820933	ALCOOL / GASOL.	2012/2012	Branca	KOW9G27
068	FIAT / STRADA ADVENTURE FLEX	330107810	ALCOOL / GASOL.	2011/2012	Branca	KOL4H61
069	CAMIONETE S.10 GM 2.8	7924500600	DIESEL	2002	Branca	LOI0E09
070	I / TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	1352929179	DIESEL	2022/2023	BRANCA	RIW8E21
071	POLO TRACK MA	1378794521	ALCOOL / GASOL.	2023/2024	Branca	SRP6D27
072	TOYOTA HILUX CSDSL4X4	1364191536	DIESEL	2023/2023	Branca	RYM1194
073	SAVEIRO CD RB MF	1377958636	ALCOOL / GASOL	2023/2024	Branca	SRI6B14
074	Gol	463233603	ALCOOL / GASOL	2012/2013	Branco	LLQ9G75
075	I / VW JETTA CL AF	1126513692	GASOLINA	2017/2017	PRETA	LML7396

MICROONIBUS E VAN						
Item	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa
001	M.BENZ / 313 CDI SPRINTER - MICROONIBUS	897773632	DIESEL COMUM	2006/2006	Branca	LSH1720
002	M.BENZ / 313 CDI SPRINTER	463641000	DIESEL COMUM	2011/2012	Branca	KVX5058
003	RENAULT / M REVESCAP L3H2	1239393307	DIESEL	2020/2021	Branca	RIU1G85
004	RENAULT / M REVESCAP L3H2	1241606312	DIESEL	2019/2020	Branca	RKB1F52
005	PEUGEOT / BOXER	998150800	DIESEL	2013/2014	VERDE	LRP5849

CAMINHÕES						
Item	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa
001	I/M.BENZ 416 CDI SPRINTER C	1337130645	DIESEL S10	2022/2022	Branca	LVE8D51
002	I/M.BENZ 517 SPRINTER C	1420839486	DIESEL S10	2024/2025	Branca	TUA0B93
003	M.BENZ / 710 - CAMINHÃO CAR ABERTA	691201919	O DIESEL COMUM	1997/1997	Branca	KOR1C43
004	M.BENZ / ATRON 2729K 6X4 - CAMINHÃO BASCULANTE	589333879	DIESEL S10	2013/2013	Branca	KPU3I09
005	M.BENZ / L 1113 - CAMINHAO CAR ABERTA	320775844	O DIESEL COMUM	1972/1972	Azul	KTP5E94
006	M.BENZ / LK 1313 - CAMINHAO TANQUE	320775879	O DIESEL COMUM	1984/1984	Azul	KUJ5E89
007	M.BENZ / ATRON 2729K 6X4 - CAMINHÃO BASCULANTE	589332910	DIESEL S10	2013/2013	Branca	KWE6D11
008	M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4CAMINHÃO BASCULANTE	993309305	DIESEL S10	2013/2013	Branca	KXR 8A22
009	M.BENZ / 1718 - CAMINHAO BASCULANTE	338955739	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LPX9I56
010	M.BENZ / 1718 - CAMINHAO BASCULANTE	338954503	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LLN7H47
011	M.BENZ / 2726 K6 X 4 - CAMINHAO BASCULANTE	338586334	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LRB3412
012	M.BENZ / 2726 K6 X 4 - CAMINHAO BASCULANTE	338708863	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LPX9D54
013	M.BENZ / 710 - CAMINHÃO CARROC. ABERTA com suplemento	342798472	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	KOW1I53
014	VW. 11.140/86 - CAMINHÃO TANQUE	318139359	O DIESEL COMUM	1990	vermelha	LHZ 3624
015	I / M. BENZ / CAMINHÃO - CARROCERIA ABERTA 415 CDI SPRINTER C	1208454665	DIESEL	2019/2019	Branca	LUB9J49
016	I / M. BENZ / CAMINHÃO - CARROCERIA ABERTA 416 CDI SPRINTER C	1348711334	DIESEL	2022/2022	Branca	LUC7J11
017	I / M. BENZ / CAMINHÃO - CARROCERIA ABERTA 416 CDI SPRINTER C	1304253314	DIESEL	2021/2022	BRANCA	RKJ7B71
018	I / M. BENZ / CAMINHÃO - CARROCERIA ABERTA 416 CDI SPRINTER C	1304247039	DIESEL	2021/2022	BRANCA	RKF6J30

019	CAMINHÃO / CAR. FECHADA M.BENZ/ACCELO 1016	1104514203	DIESEL	2016/2016	Branca	LMK2245
020	M. BENZ / ATRON 1719 - CAMINHÃO MEC OPERAC.	1037378480	DIESEL	2014/2014	Branca	LRU5D25
021	FORD/CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (Baú) C/ SUP.	1139313980	DIESEL	2017/2018	Branca	LSQ2565
022	M.BENZ / 1718 - CAMINHAO BASCULANTE	148008526	O DIESEL COMUM	2009/2009	Branca	LKX5G61
023	M.BENZ / 1718 - CAMINHÃO MEC OPERAC	143002988	O DIESEL COMUM	2009/2009	Branca	KOQ1J00
024	M.BENZ / 1718 - CAMINHÃO MEC OPERAC	142979414	O DIESEL COMUM	2009/2009	Branca	LKW8I44
025	M.BENZ / 710 - CAMINHAO CARROC. ABERTA	342803115	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LLO0J63
026	M. BENZ / ATEGO 1729 CL	1214181454	O DIESEL COMUM	2019/2019	Branca	LUM3J18
027	M.BENZ / 1718 - CAMINHAO MEC OPERAC	338947612	O DIESEL COMUM	2011/2011	Branca	LPX9I48
028	M. BENZ / ACCELO 815 CE	1348515977	DIESEL	2022/2023	Branca	LUE9F81
029	I / M. BENZ / CAMINHÃO - CARROCERIA ABERTA 415 CDI SPRINTER C	1208454673	DIESEL	2019/2019	Branca	LUM2B52
030	I / M.BENZ 313 CDI SPRINTERM	403145996	DIESEL	2011/2011	Branca	LQC3341
031	CAMINHÃO ATEGO 1726 MERCEDES BENZ	1331176813	DIESEL	2022/2022	BRANCA	RVW3H93
032	I / M. BENZ / CAMINHÃO - CARROCERIA ABERTA 416 CDI SPRINTER C	1304252920	DIESEL	2021/2022	BRANCA	RKJ7B72

ONIBUS						
Item	Veículo	Renavan	Combustível	Ano	Cor	Placa
001	VW / 15.190 EOD E.HD ORE - ONIBUS - 43 PAS	593261453	DIESEL COMUM	2013/2013	Amarela	LLY8757
002	VW / 15.190 EOD E.HD ORE - ONIBUS - 48 PAS	489364632	DIESEL COMUM	2012/2012	Amarela	LLT2493
003	VW / 15.190 EOD E.HD ORE - ONIBUS - 48 PAS	489366589	DIESEL COMUM	2012/2012	Amarela	LLT2494
004	IVECO / CITYCLASS 70 C17	992081262	DIESEL	2013/2013	Amarela	LLZ4I22
005	VW / MASCA GRANMINI - ONIBUS	116715367	DIESEL COMUM	2008/2009	Branca	LKU2486
006	VW / MASCA GRANMINI - ONIBUS	116715820	DIESEL COMUM	2008/2009	Branca	LKU2488
007	VW / 15.190 EOD ESCOLAR HD - ONIBUS	227043758	DIESEL COMUM	2010/2010	Amarela	LPQ5740
008	IVECO / CITYCLASS 70 C17	596304633	DIESEL COMUM	2013/2014	Amarela	LSP5661
009	IVECO / CITYCLASS 70 C17	993296033	DIESEL COMUM	2013/2013	Amarela	KPV8335
010	VW/15.190 EOD E. HD ORE- ONIBUS	593323793	DIESEL COMUM	2013/2014	Amarela	KWE8122
011	M. BENZ / OF 1519 R. ORE - onibus	716792680	DIESEL COMUM	2013/2014	Amarela	KWG7558
012	VW/ NEOBUS THUNDER E	1277684534	DIESEL	2021/2021	Amarela	RKV5C63

1.3.3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO:

1.3.3.1 A metodologia de quantificação dos gastos foi considerado o valor da tabela FIPE, o estado de conservação dos veículos e as condições atuais de funcionamento.

1.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.3 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

1.4.4 **VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

2.3 Considerando o encerramento da Ata de Registro de Preços de manutenção dos veículos leves, microônibus (Van), caminhões e onibus e tendo em vista que os serviços de manutenção são essenciais para que os veículos estejam em perfeitas condições de utilização, e por não existir mão de obra especializada nas Unidades Administrativas, faz-se necessária a contratação dos serviços.

2.4 Na manutenção dos veículos é impossível prever de antemão as peças e acessórios a serem substituídos e os serviços a serem realizados, bem como planejar o que vai ser feito em determinado período de tempo, assim optamos pela contratação pelo sistema de registro de preço;

2.5 O processamento da contratação pelo sistema de Registro de Preço justifica-se pela necessidade de fornecimento de peças e mão de obra de forma frequente, sendo mais adequada para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1.A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico preliminar, envolve a prestação de serviços incluindo atividades de manutenções em veículos da linha leve e pesada pertencente às Unidades Administrativas – Pirai/RJ, incluindo também o fornecimento de peças e acessórios, a fim de garantir que os transportes funcionem com máxima eficiência.

4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1.A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

- A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.
- B) Licença de Operação emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente ou correlatas, do Município de domicílio Fiscal da licitante.
- C) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
1. O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
 2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os termos de abertura e de encerramento conforme exigidos na lei;
 - a. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - b. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
 - c. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis por período contábil, extraídos dos últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo
 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo
 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

- A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.
- Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC)

e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

- f. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá informar a secretaria os serviços a serem executados nos veículos, para que se for o caso, os fiscais possam acompanhar;
- 5.1.2. As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;
- 5.1.3. A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá registrar, em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle;
- 5.1.5. A substituição de peças e acessórios somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representantes das Unidades Administrativas solicitantes, responsável por acompanhar a execução do serviço, sendo indispensável o envio de foto das peças antes de serem retiradas e substituídas dos veículos para aprovação e a foto das peças novas substituídas no veículo. Todas as peças substituídas deveram ser entregues a CONTRATANTE, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- 5.1.6. Fica a cargo da CONTRATADA o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa e vice-versa, em caminhão guincho

próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;

- 5.1.7. Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.8. Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.9. Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
- 5.1.10. Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pelas Unidades Administrativas, antes de ser executado pela CONTRATADA.
- 5.1.11. As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:

ROL DE SERVIÇOS	
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Bateria	Consiste no serviço de fornecimento e substituição da bateria automotiva dos veículos;
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante);

5.1.12. Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

- A) As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região, sempre com 03 (três) orçamentos;
- B) A senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia ou similar deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, fornecido pela empresa vencedora do certame, para possibilitar a correta fiscalização por parte da Administração.
- C) Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;
- D) Nos orçamentos referentes a peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;
- E) As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega do veículo;
- F) Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 06 (seis) meses;
- G) A contratada deverá aplicar peças, preferencialmente, **GENUÍNAS**;
- H) Considera-se **PEÇAS GENUÍNAS** aquelas peças novas e de primeiro uso que foram homologadas, certificadas, garantidas e distribuídas pela montadora dos veículos;
- I) Considera-se **PEÇAS ORIGINAIS** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- J) Considera-se **PEÇAS SIMILARES** aquelas peças novas e de primeiro uso que não se enquadrem como genuínas ou originais.
- K) Havendo necessidade de aplicação de **PEÇAS ORIGINAIS** ou de **SIMILARES**, a Contratada obrigatoriamente, após justificativa aceita pela Contratante, incluirá aos descontos estabelecidos no contrato os percentuais de progressão estabelecidos abaixo:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA DO DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPO x 1,10

Peças Similares	DPS***	DPS x 1,20
<p>*DPG: Desconto para peças genuínas **DPO: Desconto para peças originais ***DPS: Desconto para peças similares</p>		

L) As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

5.1.13. . Tabela Tempária:

LOTE 01 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MOTOR - VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	25.00 HORAS
SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10.00 HORAS
REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR	03.00HORAS
PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR	06.00HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	05.00 HORAS
BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS

FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MARCHA LENTA – EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS
INDICE DE CO2 – REGULAR	01.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	04.00 HORAS
FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA	01.00 HORAS

COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR	00.30 HORAS
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
LIMPEZA TBI – ULTRASON	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.50 HORAS
CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	00.50 HORAS
DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS
FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JG LONAS FREIO TRASEIRO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO - SANGRAR	00.50 HORAS
CILINDRO DE RODA TRASEIRA – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR	00.50 HORAS
SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS

FUÍDO DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
SISTEMA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
RETENTOR DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HOMOCINÉTICA INTERNA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
HOMOCINÉTICA EXTERNA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
COIFA DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLALAMNTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
EMBREAGEM – REGULAR	00.50 HORAS
CABO DA EMBREAGEM – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA - VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS

AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
BORRACHA DO FACÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
SUORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO - REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
RETENTOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
AMORTECEDOR - TESTAR	01.00 HORAS
SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS

BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.30 HORAS
PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR	01.50 HORAS
PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
CUBO DA RODA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR	00.50 HORAS
RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
SISTEMA DE DIREÇÃO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS
CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS

CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR	01.00 HORAS
BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA	04.00 HORAS
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR	00.30 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO - VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
COMUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS

BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PARTIDA FRIA – REVISÃO	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA – REVISÃO	03.00 HORAS
CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ALTERNADOR - REVISAR	03.00 HORAS
BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO	01.00 HORAS
LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA - VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS

ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PÁRA SOL - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
PORTAS - REGULAR	00.50 HORAS
FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS
LOTE 02 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MOTOR - VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	45.00 HORAS
CABEÇOTE - REVISÃO	04.00 HORAS

CABEÇOTE - INSTALAR	08.00 HORAS
CABEÇOTE – INSTALAR (MOTOR REMOVIDO)	04.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	08.00 HORAS
PARAFUSO DOS CABEÇOTES - REAPERTAR	01.50 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR REPARO	01.50 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – REPARAR (BOMBA D'ÁGUA REMOVIDA)	02.00 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
BOMBA DE ÓLEO (SEM CARTER) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RADIADOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	03.50 HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VENTILADOR (RADIADOR REMOVIDO) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TODAS AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA SUPERIOR DO MOTOR AO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
COMPRESSÃO DO MOTOR – MEDIR (SEM INJETORES)	02.00 HORAS
POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAMISA E PISTÕES (KITS) – SUBSTITUIR	30.00 HORAS
ANEIS DOS PISTÕES E CASQUILHOS – SUBSTITUIR	25.00 HORAS

COLETOR DE ESCAPAMENTO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO - VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
FOLGA DE PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.30 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
FREIO DE SERVIÇOS - REGULAR	01.00 HORAS
REPARRO DO CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO - SANGRAR	01.50 HORAS
LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA DO PEDAL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.50 HORAS
TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS

CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) - REPARAR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE REMOVIDO) SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR (CABEÇOTE REMOVIDO) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA RODA NO SEGUNDO EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
SISTEMA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR	06.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) - REPARAR	07.00 HORAS
TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) – ELIMINAR VAZAMENTO	01.50 HORAS
TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS - TROCAR	00.50 HORAS
EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS

EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) – REPARAR	06.00 HORAS
PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) - REPAROS	06.00 HORAS
CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR	03.50 HORAS
COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
RESPIRO DO EIXO TRASEIRO - LIMPAR	00.40 HORAS
UM SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO TRASEIRO - TROCAR ÓLEO	00.50 HORAS
UM CUBO DE RODAS - SUBSTITUIR RETENTORES	02.50 HORAS
PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) – SUBSTITUIR	01.00HORAS
ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ENGRAXADEIRA DO CARDAN - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR	00.60 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR FLUÍDO	00.60 HORAS
LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL - REGULAR	00.60 HORAS
PARAFUSOS LIMITADORES - REGULAR	00.60 HORAS
TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS

FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – VERIFICAR	00.30 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	00.50 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR	00.80 HORAS
DIREÇÃO MECÂNICA – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	04.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS
BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR	00.60 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇO SETOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) – TESTAR	01.00 HORAS
BICOS INJETORES - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BOMBA INJETORA – REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO	02.50 HORAS
BOMBA INJETORA – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR	01.50 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TUBULAÇÃO DE RETORNO – EXAMINAR VEDAÇÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS

ALAVANCA DO ACELERADOR - REGULAR	00.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EXAMINAR, SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
TUBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	00.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	03.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BORBOLETA FREIO MOTOR - REGULAR	01.00 HORAS
PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA	00.50 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO - VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CONJUNTO DE FAROL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FARÓIS - REGULAR	00.30 HORAS
LÂMPADA DE 1 POLO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RELÊ DE FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS

LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS	00.20HORAS
LIMPADOR DE PARABRISAS – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	02.00HORAS
LUZ DER CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL	00.30 HORAS
LUZ DE CONTROLE NIVEL DE ÓLEO DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.30HORAS
INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PISCA ALERTA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAIXA DE FUSÍVEIS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
CENTRAL ELÉTRICA - SUBSTITUIR	07.00 HORAS
BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR	00.40HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MOTOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) - REPARAR	02.50 HORAS
ALTERNADOR (REMOVIDO) - REPARAR	03.00 HORAS
ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS

5.1.14.. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste Termo.

5.1.15. Do Atendimento:

- A)** Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;
- B)** O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s);
- C)** O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis e, no caso de retífica de motor de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização dos serviços expedidos pela administração municipal.
- D)** Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA e aceite do fiscal designado pelas Unidades Administrativas;
- E)** Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da CONTRATADA, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA;
- F)** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;
- G)** A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;
- H)** Os veículos deverão ser entregues nos endereços definidos pelas unidades administrativas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h: 00min às 11h: 30min e de 13h: 00min às 16h: 30min;
- I)** A empresa contratada poderá subcontratar em até 50% (cinquenta por cento) os serviços a serem executados, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.16. . O quantitativo mínimo do serviço a ser solicitado à Contratada será estabelecido de acordo com a necessidade da Contratante.

5.1.17. DOS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1.17.1.O preço unitário máximo admitido para aplicação do desconto, deverá ser fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), caso a

peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região, sempre com 03 (três) orçamentos;

5.1.17.2. Para mão de obra o preço máximo admitido será de acordo com os preços de mercado da Tabela SINDIREPA, abaixo discriminada :

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO
MO TROCA FUNILARIA	R\$ 150,00
MO MECANICA	R\$ 158,50
MO MECANICA DIESEL	R\$ 169,00
MO PINTURA	R\$ 139,50
MO TAP/VIDRACEIRO	R\$ 139,30

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 5.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.
- 5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria das Unidades Administrativas;

- 6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 6.4.** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.5.** O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 6.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 7.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto por lote**, observados os descontos mínimos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



8.2.1. Critério de julgamento das propostas que atenderem as especificações do presente Termo de Referência será a que apresentar o maior percentual de desconto sobre o desconto mínimo estabelecido para prestação dos serviços(hora/serviços) e sobre o valor para fornecimento de peças e acessórios a ser aplicado na tabela de preços Cília, Audatex ou similar;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 3.410.000,00 (Três milhões, quatrocentos e dez mil reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes no contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substituí-los.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

11.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.3. Em razão de o automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Pirai, 12 de março de 2025.

Elaborado por:

Larissa Lima Ofrede
Setor de Compras
Matrícula: 13018

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Nome:
Setor:
Matrícula:

Nome:
Setor:
Matrícula:

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva** para atender a frota de **veículos leves e pesados** das Unidades Administrativas de Pirai - RJ, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Autorizado por:



Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ /2025

A empresa _____, com endereço na _____, nº _____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	

LOTE 02 - MICROONIBUS (VAN)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	

LOTE 03 - CAMINHÕES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças	

LOTE 04 - ONIBUS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE



		DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	

Forma de execução e de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____ para Eventual e futura Prestação de serviços de _____, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº ____ /2025, que celebram a Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. _____ e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº ____ / ____ , resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº ____ / ____ , conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de _____, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	

LOTE 02 - MICROONIBUS (VAN)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	

LOTE 03 - CAMINHÕES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	

LOTE 04 - ONIBUS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o Município de Pirai não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1. Os serviços objeto desta ata de registro de preços deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico n° _____, que integra a presente ata, independente de transcrição
- 3.1.2. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada entrega, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 3.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do término do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, o percentual de descontos registrados e contratados serão fixos e irredutíveis.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;

- 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
 - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
 - 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
 - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.
- OU**
- 9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de ____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;
- 9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;
- 9.6. A convocação de licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;

- 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preçonas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei n° 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado para contratação estabelecido no presente instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital. Essa restrição tem como

objetivo limitar a utilização da ata exclusivamente para entidades da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais que regulam esse tipo de procedimento e garantindo que o processo de adesão esteja em conformidade com as especificidades locais.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Município de Pirai e pelo representante legal da Registrada.

Pirai/RJ, _____ de _____ de _____

MUNICIPIO DE PIRAI

CONTRATADA



MINUTA – ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 13.18 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº 002/2025, para o fornecimento de gêneros alimentícios, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				

Pirai/RJ, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA



**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° /2025

Termo de Contrato n° ____/2025 para Prestação de serviços de _____, entre o Município de Pirai e a Empresa _____.

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ sob o n°. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/n° - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade N°. _____ expedida pelo _____, CPF n°. _____, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n° ____/____/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (..), conforme proposta da **CONTRATADA** discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo	



fornecimento de peças.

LOTE 02 - MICROONIBUS (VAN)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças	

LOTE 03 - CAMINHÕES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	

LOTE 04 - ONIBUS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária n° _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreatável(is).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico n° _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria pela Secretaria solicitante.

IV. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

V. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

VI. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VII. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VIII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

IX. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

X. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
- No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Pirai, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirai, ____ de ____ de ____.

